



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de avaliação física e de aplicação médica, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025, às 13:00 horas

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 27/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, exceto os itens 3 e 4.

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R\$ 10,00 (dez) reais.

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSOSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Processo nº 00050-00014888/2023-86

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 48, de 18 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, página 32, de 26 de junho de 2025, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos de avaliação física e de aplicação médica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica
 - 2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
 - 2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

2.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

2.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens 01, 02 e 05 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens 03 e 04 que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no item 3.5 do Anexo I deste Edital;

2.10.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.13. A vedação do subitem 2.10.5 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.10.14. A vedação do subitem 2.10.6 aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

2.10.15. A vedação do subitem 2.10.12 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

2.10.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.10.17. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.10.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.10.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

2.10.18. A vedação de que trata o item 2.10.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.10.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.10.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.4 e 2.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficiário, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 7.2.1. **Qualificação técnica**
- I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- II - Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, onde a somatória deverá ter no mínimo de 10% de fornecimento do objeto, referente aos ITENS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em português, exceto pelo próprio proponente, que comprovem experiência no fornecimento dos equipamentos desse Termo de Referência ou contrato em nível satisfatório, com características pertinentes, similares e compatíveis com as exigidas no presente projeto, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos supramencionados, objeto desta licitação, conforme previsão no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III - Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo acima estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

VI - O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

VII - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do

Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ;ver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não manter a proposta ou o lance em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que proferir a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

11.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

11.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 11.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 11.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 11.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 11.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 11.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

12.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ssp.df.gov.br/licitacoes.

12.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/11/2025, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=187668377 código CRC= **A18E3AF7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MAXWELL AMERICO MARINELLO	14/08/2025 17:50 (v 11.3)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00050-00014888/2023-86

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos de avaliação física e de aplicação médica conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.3. Tabela I

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	427497	Adipômetro Científico Digital. Especificações: Aparelho medidor profissional de dobras cutâneas em aço inox dotado de visor em LCD com alta precisão e sensibilidade para avaliação de composição corporal.	UND	8
2	465055	Dinamômetro para medição de força de preensão palmar. Capacidade Máxima: 100 KGF, Aplicação: Medição De Compressão; duas alças paralelas, sendo uma fixa e outra móvel ajustável em cinco posições diferentes; contém sistema hidráulico fechado que mede a quantidade de força produzida por uma contração isométrica aplicada sobre as alças 7,9,10 e a força de preensão da mão registrada em quilogramas ou libras. Características Adicionais: Portátil Com Estojo. Registro na ANVISA. Marcas/modelos de referência: Jamar/TBW	UND	5
3	305065	Balança de bioimpedância multifrequencial segmentar. Método de medição direta, segmentar, multifrequencial, simultânea, de no mínimo 3 frequências, sendo pelo menos uma igual ou superior a 250 KHz. Sistema tetrapolar de eletrodos reutilizáveis, com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão. Marcas de referência: InBody – Modelo: Inbody 380 ou Mediana – Modelo: i50.	UND	5
		Câmera termográfica. Equipamento que deverá realiza leitura de temperatura corporal através de sensor infravermelho, indicada no visor com variações de cores. Resolução IR 320 x 240 (76.800 pixels); Paletas de Cores Branco Quente, Preto Quente, Arco-Íris, Arco-Íris de Ferro, Vermelho Quente, Fusão, Chuva, Azul Vermelho; Faixa de Temperatura do Objeto Faixa -20 a		

4	455729	150-4°F a 302°F) Faixa 100 a 650212°F a 1202°F; Precisão Máx. ($\pm 2^{\circ}\text{C}/3,6^{\circ}\text{F}$, $\pm 2\%$); Frequência de imagem 30 Hz Marcas/modelos de referência: INNO INSTRUMENT, ITG41 OU FLIR E86	UND	4
5	336714	Tonômetro de sopro com paquimetria. Sistema computadorizado com mesa elétrica; Descrição: equipamento para medição da pressão Marcas/modelos de referência: HYVITZ (HNT1P), SHIN-NIPPON (NCT 200), TOPCON	UND	1

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74 do Decreto distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, c/c Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O valor de referência estimado do presente Termo de Referência será sigiloso e ficará disponível para todos os participantes do presente certame, bem como, para os órgãos de controle externo e interno;

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas das forças de segurança pública: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Polícia Militar do do Distrito Federal, Polícia Civil do do Distrito Federal, e Secretaria de Estado de Segurança Pública do do Distrito Federal. Assim, o presente processo tem como escopo maior adquirir equipamentos modernos e tecnológicos para possibilitar o atendimento da necessidade de se reforçar atenção à saúde dos profissionais de segurança pública no combate à obesidade e melhora do condicionamento físico, por meio do acompanhamento e análise de composição corporal dos servidores mencionados, visando assim levantar-se dados da saúde física daqueles para a programação de dieta e treinos físicos. Além disso, destaca-se a necessidade da aquisição de um tonômetro, equipamento essencial para a aferição da pressão intraocular, permitindo a detecção precoce de possíveis alterações oculares que possam comprometer a saúde visual dos profissionais. A avaliação regular da pressão intraocular é fundamental para prevenir doenças como o glaucoma, garantindo um cuidado mais amplo e eficaz com a saúde dos servidores.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação anual de 2025, conforme consta das informações básicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS ID's GERADOS NO PCA 2025 (E-COMPRAS)
1	Adipômetro Científico Digital.	32431
2	Dinamômetro para medição de força de preensão palmar.	36652
3	Balança de bioimpedância multifrequencial segmentar	36688
4	Câmera termográfica.	38833
5	Tonômetro de sopro com paquimetria. Sistema computadorizado com mesa elétrica; Descrição: equipamento para medição da pressão.	38514

2.2. Atenta-se que a presente demanda finaliza executar o programa de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública, e mais especificamente, a ação de aprimoramento do condicionamento físico dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal, constante do Plano de Aplicação 2023-MQVTSSP para a transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.3. Considerando a atividade fim das forças de segurança pública, especialmente a prevenção, repressão da violência e combate a desastres, que requer sobremaneira do condicionamento físico dos profissionais para o adequado funcionamento do sistema estatal, faz-se primordial a atenção à saúde física daqueles servidores para o atendimento dos anseios sociais.

2.4. A avaliação do percentual de gordura corpórea por bioimpedância elétrica (BIA) se mostra altamente vantajosa pois é um método relativamente barato, simples e é um método intercambiável com a DexA (4,5). Além de não ser um método avaliador dependente, como é o método de pregas cutâneas, o que permite ser massivamente usada, mesmo sem médico qualificado para isso (6).

2.5. Como método auxiliar no combate ao cenário de obesidade e outras DCNTs, a medida da Força de Preensão Palmar (FPP) pode estimar a força muscular total, além de ser um preditor de causas de mortalidade e ferramenta de prognóstico de vida na população adulta (7,8), juntamente com a medida de Conteúdo Mineral Ósseo (CMO). Além disso, a FPP é entendida como indicador geral de força e potência musculares (9), podendo ser relacionada a taxas de mortalidade (10), a redução da força muscular (dinapenia) e do desempenho físico (11,12). A dinapenia está associada com desfechos negativos na funcionalidade em pessoas idosas, aumentando a incapacidade, prolongando hospitalização (13,14) e elevando a mortalidade precoce (15). Dados atuais evidenciam que um quinto da população idosa brasileira apresenta dinapenia, sendo 23,7% em homens e 23,9% em mulheres (16).

2.6. A implementação de tais medidas começa pela melhoria no diagnóstico da obesidade, bem como no acompanhamento do seu tratamento. A aquisição de um aparelho de bioimpedância permitirá uma melhor acurácia no diagnóstico e tratamento do sobrepeso, obesidade e da redução do desempenho físico entre os policiais ativos e inativos, auxiliando na prevenção primária e secundária de doenças provocadas e/ou agravadas pela obesidade como hipertensão arterial, diabetes, dislipidemia, aterosclerose, doenças coronarianas, entre outras, além de fornecer informações importantes para prevenir reduções de funcionalidade.

2.7. Ainda, a aquisição de aparelho de bioimpedância multifrequencial oferece uma análise corporal mais detalhada e precisa em comparação com a bioimpedância tradicional.

2.8. Dada a importância da avaliação precisa da composição corporal para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, a aquisição dos equipamentos em análise são justificados pela capacidade de fornecer dados essenciais de forma segura, precisa e eficiente. A implementação deste recurso contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado pelas unidades de saúde e biopsicossocial dessas forças de segurança e para a otimização dos resultados clínicos dos pacientes /usuários.

2.9. Ademais, outros equipamentos mais simples foram vislumbrados para completar as análises de composição e avaliação corporal por outros métodos, como o adipômetro científico - instrumento utilizado para medir a espessura do tecido adiposo em diferentes regiões do corpo para calcular o percentual de gordura corporal do indivíduo.

2.10. Outrossim, identificou-se como necessidade para o diagnóstico de sarcopenia e avaliação de riscos de doenças associadas, o dinamômetro de pressão palmar - por meio da avaliação da força muscular.

2.11. A partir de estudos científicos, identificou-se que o padrão é o dinamômetro Jamar. Este equipamento possui mecanismo hidráulico e sistema analógico que mede o pico de força aplicado, sua empunhadura é ajustável em cinco posições (MATTOS, Daniela Junckes da Silva. Análise da função manual na síndrome do túnel do carpo).

2.12. Além dos equipamentos voltados à avaliação da composição corporal e força muscular, destaca-se a necessidade da aquisição de um tonômetro. Esse equipamento é essencial para aferição da pressão intraocular, sendo fundamental para a detecção precoce de doenças oculares como o glaucoma, que pode levar à perda visual irreversível. Considerando que os profissionais de segurança pública estão expostos a condições de estresse e fatores de risco que podem impactar sua saúde ocular, a avaliação periódica com o tonômetro é indispensável para garantir a manutenção da visão e o desempenho adequado de suas funções operacionais. A tabela abaixo demonstra as quantidades necessárias para cada instituição.

Equipamento	UND	Polícia Militar do Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Secretária de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	QUANTIDADE TOTAL
Adipômetro	UND	2	4	2	0	8
Dinamômetro	UND	2	1	2	0	5
Bioimpedância	UND	2	2	0	1	5
Câmera termográfica	UND	0	1	3	0	4
Tonômetro	UND	0	1	0	0	1

Justificativa do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

2.13. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação para cada item está abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será com itens exclusivos para entidades preferenciais (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais), à exceção para os objetos destinados à ampla participação, item 3 e 4 constantes da tabela I, do item 1.3 deste Termo de Referência.

2.14. Além disso, considerando que o estabelecimento de cota reservada causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame, em especial aos itens 3 e 4 constantes da tabela I, do item 1.3 deste Termo de Referência, pois, a implementação de cota reservada poderá afetar a padronização e uniformidade na aquisição em análise, pode ainda, aumentar os custos administrativos e o tempo necessário para conduzir o pregão. Além disso, sem cotas reservadas, a administração pública pode negociar diretamente com os fornecedores, obtendo condições mais vantajosas em termos de preço, prazo e qualidade. Por isso, não será estabelecida cota reservada na presente demanda para as entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, *in verbis*:

Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

2.15. Além disso, o tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto em comento.

2.16. O Decreto distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais.

Justificativa da restrição de participação de empresas consorciadas, pessoas físicas não empresárias e de subcontratação

2.17. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume a equipamentos de avaliação física e aplicação médica, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

2.18. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabeleceu em seu item 2.1:

[...] "2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital."

Justificativa do parcelamento do objeto do certame em itens.

2.19. O presente Termo foi elaborado com a divisão dos objetos em itens, visando garantir maior eficiência na contratação, possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores e atender de forma mais adequada às especificidades de cada item.

2.20. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007, "in verbis":

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifo nosso).

2.21. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que "o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do" (TCU – AC-0423-11/07 P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por itens é a recomendável

Justificativa da Classificação como Bem Comum

2.22. Segundo a Orientação Normativa AGU nº 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

2.23. Por seu turno, o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto federal nº 10.818, de 2021, regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

2.24. Já o inciso III, do artigo 74, do Decreto distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, estabelece os seguintes critérios para a classificação de bens de consumo:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

2.25. Destarte, os produtos a serem contratados não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme inciso I do artigo 74, do Decreto distrital nº 44.330/2023, sendo caracterizados na classificação de bens comuns, nos termos do inciso II do artigo 74 do mesmo Decreto distrital nº 44.330/2023 e em consonância com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na sua fabricação e comercialização.

Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços

2.26. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto distrital nº 44.330/2023, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentário para fazer face à despesa.

2.27. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com entrega integral (todo quantitativo de uma só vez) em quantidade previamente definida neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incisos I, II e IV, do supracitado decreta, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

2.28. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do mesmo artigo, pois não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do Distrito Federal, tendo em vista que a SSP/DF, foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto distrital nº 33.608/2012, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta.

Justificativa para adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado

2.29. Em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotamos a forma sigilosa para a presente aquisição, pois, nessa etapa da contratação os licitantes possam ofertar preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade.

2.30. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos objetos não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, conseqüentemente, prejuízo para Estado, e, que as as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente.

2.31. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem os pretendidos bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

3. Descrição da solução

3.1. ITEM 1 - Adipômetro/Plicômetro Científico Digital.

3.1.1. Amplitude de leitura mínima: 75mm.

3.1.2. Pressão: 10g /mm

3.1.3. Sensibilidade: 0,1mm.

3.1.4. Ponteiros (fixas) não metálicas.

3.1.5. Molas em aço zincado, Relógio de alta precisão.

3.1.6. Acompanha Maleta de Transporte.

3.1.7. Marcas de Referência: Avanutri, Cescorf e sanny.

3.2. ITEM 2 - Dinamômetro digital para medição de força de prensão palmar.

- 3.2.1. Mostrador de cristal líquido com capacidade para exibição de mais que três dígitos.
- 3.2.2. Características adicionais: bateria, portátil, com estojo para transporte.
- 3.2.3. Modo de operação compatível com medições de tração e compressão.
- 3.2.4. Memória de pico disponível para registros de tração e compressão.
- 3.2.5. Unidades de medida compatíveis: quilograma (kg), libra (lb) e newton (N).
- 3.2.6. Capacidade mínima: 100 kgf
- 3.2.7. Ajuste do tamanho da mão/falanges para no mínimo 3 posições diferentes
- 3.2.8. Marcas de Referência: Inbody ingrip, jamar plus digital

3.3. ITEM 3 - Analisador de Composição Corporal (Bioimpedancia profissional):

- 3.3.1. Método de medição direta, segmentar, multi-frequencial, simultânea, de no mínimo 3 frequências, sendo pelo menos uma igual ou superior a 250 KHz.
- 3.3.2. Sistema tetrapolar de eletrodos reutilizáveis, com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão.
- 3.3.3. Medição dos valores de impedância de cada segmento corporal, (Braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda).
- 3.3.4. Método de cálculo da massa livre de gordura sem utilização de estimativas empíricas com base em idade ou sexo.
- 3.3.5. Leitura real do tronco, sem estimativa.
- 3.3.6. Balança digital incorporada.
- 3.3.7. Faixa de peso mínimo 12 a 200Kg.
- 3.3.8. Faixa de idade mínima 5 a 90 anos.
- 3.3.9. Validações com padrão ouro em nível científico.
- 3.3.10. Exportação automática de dados para Excel em formato CSV.
- 3.3.11. Exportação automática dos resultados para o computador em formato de imagem.
- 3.3.12. Exportação de dados para prontuário eletrônico.
- 3.3.13. Envio dos resultados para o e-mail do cliente.
- 3.3.14. Comunicação com o computador via, Wi-Fi, Bluetooth, RS232, USB e LAN.
- 3.3.15. Integração com servidores WEB, para transferência de dados de dados e folha de resultados.
- 3.3.16. Acompanha impressora à laser.
- 3.3.17. Gera Código QR, para envio dos resultados para o aplicativo instalado no celular do paciente.
- 3.3.18. Software de gerenciamento de dados. Licença de utilização do software, atualização e suporte ilimitado vitalício.
- 3.3.19. Geração de relatório impresso em formato A4 com os no mínimo os seguintes dados:
 - 3.3.19.1. Peso;
 - 3.3.19.2. . Água corporal total, extra e intracelular.
 - 3.3.19.3. Proteína corporal.
 - 3.3.19.4. Minerais totais e estimativa do conteúdo mineral ósseo.
 - 3.3.19.5. Massa de músculos esqueléticos.
 - 3.3.19.6. Massa livre de gordura.

- 3.3.19.7. Índice de Massa Corporal (IMC).
- 3.3.19.8. Massa Celular Corporal
- 3.3.19.9. Massa de gordura Corporal em Kg.
- 3.3.19.10. Índice de Gordura Corporal
- 3.3.19.11. Percentual de gordura corporal.
- 3.3.19.12. Circunferência dos braços, pescoço, peito e abdômen
- 3.3.19.13. Informação direta da relação Cintura/Quadril sem medição manual.
- 3.3.19.14. Informação da circunferência da cintura sem medição manual.
- 3.3.19.15. Massa magra de cada membro e do tronco de forma segmentada.
- 3.3.19.16. Massa gorda de cada membro e do tronco de forma segmentada.
- 3.3.19.17. Indicação do peso ideal (recomendação do que deve ganhar ou perder conforme a composição corporal):
- 3.3.19.18. Controle do peso, Controle de gordura, Controle de músculos.
- 3.3.19.19. Área de Gordura Visceral.
- 3.3.19.20. Taxa de Metabolismo basal.
- 3.3.19.21. Histórico da composição corporal.
- 3.3.19.22. Histórico dos exames dos pacientes na folha de resultados e no software.
- 3.3.19.23. Gráfico dos valores de impedância dos segmentos corporais com detecção automática de eventuais erros de medição
- 3.3.19.24. Folha de resultado pediátrica com o gráfico da curva de crescimento da Organização Mundial da Saúde (OMS).
- 3.3.19.25. A CONTRADA deverá fornecer todos os dispositivos, softwares e componentes de configuração e instalação do equipamento – como peças, plugs, adaptadores e cabos –, para que o equipamento esteja em plena condição de uso.
- 3.3.19.26. A CONTRADA deverá fornecer o manual de instrução do equipamento em língua portuguesa, no formato impresso ou digital.
- 3.3.19.27. A CONTRADA deverá promover a instalação dos equipamentos e prestar capacitação para o uso e leitura de relatório presencialmente.
- 3.3.19.28. Aparelho com registro na ANVISA.
- 3.3.19.29. A CONTRADA deverá manter representante autorizado no Brasil e boas práticas de distribuição expedida pela Vigilância Sanitária.
- 3.3.19.30. Marcas/modelos de referência: Inbody 380, Mediana i50

3.4. ITEM 4 - Câmera termográfica

Equipamento que deverá realiza leitura de temperatura corporal através de sensor infravermelho, indicada no visor com variações de cores. Especificações mínimas:

- 3.4.1. Equipamento que deverá realiza leitura de temperatura corporal através de sensor infravermelho, indicada no visor com variações de cores.
- 3.4.2. Especificações mínimas: Resolução de imagem: resolução mínima de 320 x 240 pixels (76.800 pixels) para capturar detalhes suficientes das áreas analisadas.
- 3.4.3. Sensibilidade térmica (NETD): Uma sensibilidade térmica de pelo menos 0,1 °C (100 mK) é recomendada para detectar pequenas variações de temperatura na superfície da pele.
- 3.4.4. Precisão de medição: de ± 2 °C ou 2% da leitura, para assegurar medições confiáveis.
- 3.4.5. Frequência de imagem: Uma taxa de captura de 30 quadros por segundo (Hz) é adequada para monitorar movimentos e alterações térmicas dinâmicas.
- 3.4.6. Faixa de medição de temperatura: A câmera deve ser capaz de medir temperaturas entre -20 °C e +650 °C, abrangendo a faixa necessária para aplicações clínicas.

3.4.7. Conectividade e armazenamento: A presença de interfaces USB, Wi-Fi e armazenamento interno ou em cartão SD facilita a transferência e análise de dados.

3.4.8. Autonomia de bateria: tempo de operação > 3 horas.

3.4.9. Paletas de Cores : Branco Quente, Preto Quente, Arco-Íris, Arco-Íris de Ferro, Vermelho Quente, Fusão, Chuva, Azul Vermelho; Aplicativo que consiga realizar a imagem termográfica de atletas durante e após a realização de atividade física;

3.4.10. A câmera termográfica deve ser acompanhada de um software específico para análise de imagens térmicas, compatível com **Windows/MacOS** e dispositivos móveis (se aplicável). software deve permitir a **interpretação dos dados térmicos**, incluindo:

3.4.10.1. Identificação de variações térmicas relevantes.

3.4.10.2. Geração de relatórios personalizados para análise médica.

3.4.10.3. Comparação de imagens térmicas ao longo do tempo.

3.4.10.4. O fornecedor deve disponibilizar **treinamento técnico** para a equipe médica, com orientações sobre a correta interpretação dos dados obtidos pela câmera.

3.4.11. O produto deverá ter qualidade igual ou superior as marcas: Inno Instrument, ITG41 OU FLIR E86

3.5. ITEM 5 - Tonômetro de sopro com paquimetria.

Sistema computadorizado com mesa elétrica; Descrição: equipamento para medição da pressão intraocular:

3.5.1. Monitor integrado ao aparelho com mínimo de 5 polegadas;

3.5.2. Medição e alinhamento ocular, com no mínimo 3 medições por olho;

3.5.3. Alavanca de controle e botão de medição;

3.5.4. Painel de controle com funções de: impressão, ajustes, movimento do cursor; data e hora;

3.5.5. Com impressora;

3.5.6. Faixa de medição manual/automático em torno de 0 60mmHg;

3.5.7. Com movimentos de no mínimo 40mm para frente/atrás, 85mm esquerda/direita e 25mm verticalment

3.5.8. Provido de apoios para o queixo com movimento vertical e para a test Com conexão para computador;

3.5.9. Alimentação: 220V ou Bivolt Acompanhar 1 mesa para colocação do tonômetro de sopro, com sistema de elevação elétrica e botão liga/desliga na mesa, com tomada apropriada para o tonômetro, com altura de elevação provido de pés reguláveis e coluna na parte central.

3.5.10. O produto deverá ter qualidade igual ou superior as marcas: HYVITZ (HNT1P), SHIN-NIPPON (NCT 200), TOPCON

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. as quantidades e unidades de medida para a aquisição do objeto estão descritas na tabela I do item 1.3 deste Termo de Referência;

4.1.2. os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.2. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

4.2.1. nome do representante legal da empresa;

4.2.2. especificação do objeto;

4.2.3. valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.2.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (NOVENTA) dias;

4.2.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.2.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

4.2.7. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

4.2.7.1. declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.3.1. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, catálogos de cada produto ofertado, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5. A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. As despesas com mão de obra, peças, materiais, instalação e transporte dos itens desta contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

4.7. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.8. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.11.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.11.3. Descartar no lixo apropriado o material reciclável que for utilizado para acondicionamento e transporte de bens e que não for passível de reaproveitamento, tais como caixas de papelão, plástico polibolha, papel seda, papelão ondulado, engradados em madeira, sacos plásticos, etc

4.11.4. Observância da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Garantia da contratação

4.12. No presente processo verifica-se que os bens terão entrega imediata, sem exigências futuras de assistência técnica, além do qual, o fabricante está legalmente obrigado a cumprir, não havendo a necessidade da exigência de apresentação de garantia contratual, uma vez que as sanções estabelecidas no Decreto nº 44.330/2023 e Lei Federal nº 14.133/21 serão suficientes para coibir possíveis rompimentos ao que foi pactuado.

Necessidades da contratação

4.13. Os equipamentos de Bioimpedância a serem fornecidos devem contar com tecnologia de precisão de análise de composição corporal e avaliação física.

4.13.1. No que se trata do equipamento de bioimpedância, além de análise de composição corporal, deve proporcionar a análise de massa muscular e gordura segmentar, análise de água intra e extra celular - para melhor precisão, análise de obesidade pelo índice IMC e percentual de gordura.

4.14. Os equipamentos com software devem ser instalados, configurados pela contratada, e cujo todo o manejo e operação devem ser instruídos por meio de capacitação presencial. A licença do software deve ser ofertada de forma perpétua, e a atualização e suporte durante o prazo da garantia.

4.15. A Contratada deverá prover garantia técnica por 12 meses, ou do fabricante se maior, com suporte técnico em caso de falhas, além das garantias previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normativos relacionados.

4.16. Todo(s) o(s) bem(ns) adquirido(s) pela contratante deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e serem entregues com seus manuais ao usuário, em língua portuguesa, e estando todos em perfeito funcionamento. As configurações dos equipamentos deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, o que não eximirá a Contratada de repassar o conhecimento à contratante de tecnologias recém lançadas no mercado, presentes no bem ofertado pela Contratada.

4.17. A Contratada deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.18. Autorização ou licença do poder público

4.19. O equipamento deverá ter o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.20. Certificação

4.20.1. Certificação de que a empresa é fornecedora do equipamento no Brasil.

4.21. Proximidade geográfica do prestador.

4.22. Possuir representante da assistência técnica especializada localizado em Brasília/DF;

4.23. Em caso de manutenção corretiva mais complexa, o equipamento poderá ser encaminhado a outra cidade, desde que autorizado pela Força de Segurança.

Entrega, configuração e Instalação dos Equipamentos

4.24. Como parte das condições de fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá realizar a entrega, configuração e a instalação dos seguintes itens:

- Equipamento de Bioimpedância Multifrequencial;
- Câmeras Termográficas;
- Tonômetro.

4.25. A configuração e a instalação dos referidos equipamentos deverão ocorrer em datas previamente acordadas entre as partes, respeitando o cronograma a ser definido após a assinatura do contrato, nos locais que serão informados oportunamente pela CONTRATANTE.

4.26. O não cumprimento das datas acordadas ou a não instalação adequada dos equipamentos nos locais indicados poderá acarretar sanções previstas no contrato, inclusive a aplicação de penalidades.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, pela SSP/DF, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

SSP: Anexo I da Secretaria de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.610- 650, aos cuidados da Gerência de Suprimentos - GESUP, no período das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. Para todos os itens a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a

fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para a Administração, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, improrrogáveis, e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

6.2 A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal convocará a empresa vencedora a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades - Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, art. 155 a 163, da Lei 14.133/2021.

6.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da CONTRATADA(art. 89, § 5º da Lei 14.133/2021).

6.2.2 A A regra do § 5º do art. 89 da Lei 14.133/2021, estabelecida acima, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 89 da mesma Lei.

6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.5 O prazo de entrega é a contar do primeiro dia útil que se seguir à data de assinatura do contrato. Fiscalização.

6.6 Gestão do Contrato

6.6.1 A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por Comissão executora, especialmente designada para esta finalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

6.6.2 Os membros da Comissão exercerão a função de representantes da Administração, designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e que de tudo darão ciência à Administração, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº14.133/2021.

6.6.3 O Presidente da Comissão exercerá a função de Preposto da SSP/DF e somente poderá ser substituído por servidor com experiência necessária para presidir o acompanhamento e o controle da gestão da ata, ou a execução do contrato.

6.6.4 A Comissão, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, ou documento equivalente, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a SSP/DF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº119 /SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

6.6.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.12 A Comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.13 A Comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.14 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.15 Os membros da Comissão informarão ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o membro que tomar conhecimento comunicará o fato imediatamente ao Presidente da Comissão.

6.6.17 O Presidente da Comissão adotará as medidas necessárias, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.18 A Comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Comissão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.20 O Presidente da Comissão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.21 O Presidente da Comissão acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.22 O Presidente da Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.23 O Presidente da Comissão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.24 O Presidente da Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.25 O Presidente da Comissão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

Provisório

7.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Recebimento e Inspeção, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

Definitivo

7.5. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea "b", da lei 14.133/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

Pagamento

7.8. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.9.1 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.9.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. Prazo de validade;

7.10.2. Data de emissão;

7.10.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.10.5. Valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.12. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.14. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.15. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

7.15.1. Excluem-se das disposições do subitem 7.15:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será integral por meio de aquisição.

Qualificação Técnica

8.3. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, onde a somatória deverá ter no mínimo de 10% de fornecimento do objeto, referente aos ITENS, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em português, exceto pelo próprio proponente, que comprovem experiência no fornecimento dos equipamentos desse Termo de Referência ou contrato em nível satisfatório, com características pertinentes, similares e compatíveis com as exigidas no presente projeto, constatando que a mesma possui experiência e capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos supramencionados, objeto desta licitação, conforme previsão no artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo acima estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

8.7. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

8.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem os pretendidos bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturado.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2025, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

10.2. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicado disponibilidade orçamentária.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato.

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame.

11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.8. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.9. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta.

11.10. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 15 da Lei nº 6.112/2018.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

12.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.

12.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

12.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei 14.133/2021.

12.5. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, pessoal, despacho, entrega de materiais, instalação (quando for o caso), bem como ferramentas, peças e insumos necessários à instalação, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a CONTRATANTE.

12.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.8. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, ou preposto, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.12. Consultar o Executor do Contrato ou seu Substituto, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicarem alteração das especificações.

12.13. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

12.14. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12.15. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.

12.16. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.

12.17. É de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo de imagem, sendo vedada a divulgação, em qualquer rede social, particular ou não, de qualquer imagem do veículo sem a devida autorização da CONTRATANTE.

12.18. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.19. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.22. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.23. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica, exceto por expressa autorização da CONTRATANTE.

12.24. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019.

12.25. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações

13. Penalidades

13.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, do Edital e seus anexos.

13.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, sob pena de responsabilização nos âmbitos administrativo e judicial.

14. Disposições finais

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAXWELL AMERICO MARINELLO

integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 08:41:33.

ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 10:56:06.

DANIELA FRANCA BARRETO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 10:36:42.

HUMBERTO CARRILHO SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 14:49:01.

SAULO SANTOS MARTORELLI

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 09:03:58.

ADILSON SILVA REBELO DE MELO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 09:24:33.

MARCELA WIDMER TORRES GONCALVES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 17:50:26.

FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGAO PINTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 15:30:39.

DANIEL SANTOS PANTOJA DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 16:41:56.

FLAVIA DE OLIVEIRA QUINTANILHA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 12:48:06.

REGINA MAURA AKEMI UTIMA BROWN DE ANDRADE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 15:41:26.

GLAUCIA CRISTINA DA SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 09:28:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - modelo de proposta (atualizado).pdf (210.83 KB)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

SAM - Conjunto A, Bloco A - Edifício Sede da SSP/DF - Asa Norte - CEP:
70.620-000 - Brasília/DF

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025 – SSPDF

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSP/DF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Adipômetro Científico Digital. Especificações: Aparelho medidor profissional de dobras cutâneas em aço inox dotado de visor em LCD com alta precisão e sensibilidade para avaliação de composição corporal.	UND		8		
2.	Dinamômetro para medição de força de preensão palmar. Capacidade Máxima: 100 KGF, Aplicação: Medição De Compressão; duas alças paralelas, sendo uma fixa e outra móvel ajustável em cinco posições diferentes; contém sistema hidráulico fechado que mede a	UND		5		

	<p>quantidade de força produzida por uma contração isométrica aplicada sobre as alças 7,9,10 e a força de preensão da mão registrada em quilogramas ou libras. Características Adicionais: Portátil Com Estojo. Registro na ANVISA.</p> <p>Marcas/modelos de referência: Jamar/TBW</p>				
3.	<p>Balança de bioimpedância multifrequencial segmentar. Método de medição direta, segmentar, multifrequencial, simultânea, de no mínimo 3 frequências, sendo pelo menos uma igual ou superior a 250 KHz. Sistema tetrapolar de eletrodos reutilizáveis, com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão.</p> <p>Marcas de referência: InBody – Modelo: Inbody 380, Mediana – Modelo: i50.</p>	UND		5	
4.	<p>Câmera termográfica. Equipamento que deverá realizar leitura de temperatura corporal através de sensor infravermelho, indicada no visor com variações de cores. Resolução IR 320 x 240 (76 800 pixels); Paletas de Cores Branco Quente, Preto Quente, Arco-Íris, Arco-Íris de Ferro, Vermelho Quente, Fusão, Chuva, Azul Vermelho; Faixa de Temperatura do Objeto Faixa -20°C a 150°C (-4°F a 302°F) Faixa 100°C a 650°C (212°F a 1202°F; Precisão Máx. ($\pm 2^{\circ}\text{C}/3,6^{\circ}\text{F}$, $\pm 2\%$); Frequência de imagem 30 Hz</p> <p>Marcas/modelos de referência: INNO INSTRUMENT, ITG41 OU FLIR E86</p>	UND		4	

5.	Tonômetro de sopro com paquimetria. Sistema computadorizado com mesa elétrica; Descrição: equipamento para medição da pressão Marcas/modelos de referência: HYVITZ (HNT1P), SHIN-NIPPON (NCT 200), TOPCON	UND		1		
----	---	-----	--	---	--	--

Valor total da proposta R\$ _____
(_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

- Garantia mínima de 1 (um) ano para os itens, contados do recebimento definitivo:

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome, Cargo e Identidade do Representante da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 101/2024**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00050-00014888/2023-86

2. Introdução

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e apresentar a melhor solução dentre as alternativas disponíveis, a fim de permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para a aquisição de equipamentos utilizados em avaliação física e aplicação médica, os quais serão utilizados pelos integrantes das forças de segurança do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP/DF).

2.2. O Estudo Técnico Preliminar visa, com base no preceituado no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, analisar a contratação pretendida, verificando quais os elementos essenciais que caracterizam o interesse público envolvido na demanda e definindo a melhor solução à problemática apresentada, em observância às diretrizes constantes no Decreto distrital nº 44.330/2023 e demais normativos correlatos.

2.3. Na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, os detalhamentos aqui expostos servirão para embasar o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2.4. Abaixo encontram-se os Documentos de Formalização da Demanda das forças que integram o processo:

2.4.1. Documento de Formalização de Demanda - DFD (137203323), proveniente e subscrito por representante do Centro de Capacitação Física da Polícia Militar do Distrito Federal

2.4.2. Documento de Formalização de Demanda - DFD (140743912), proveniente e subscrito por representante da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal

2.4.3. Documento de Formalização de Demanda - DFD (145692964), proveniente e subscrito por representante do Centro de Capacitação Física, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

2.4.4. Documento de Formalização de Demanda - DFD (165484019), proveniente e subscrito por representante da Coordenação de Valorização Profissional da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. Equipe de Planejamento da contratação

3.1. O ordenador de despesas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação por meio do Despacho SEI 146685052, com os seguintes integrantes:

3.1.1 Integrante Requisitante: ADILSON SILVA REBELO MELO, matrícula nº 1405821 representante do CBMDF; HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula nº 58429-0, representante da PCDF; MARCELA WIDMER TORRES GONÇALVES, matrícula nº 731.282/2 representante da PMDF; ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.677.042-0, representante da SSP/DF.

3.1.2 Integrantes Técnicos: DANIEL SANTOS PANTOJA DA COSTA, matrícula nº 2038827, representante do CBMDF; SAULO SANTOS MARTORELLI, matrícula nº 733.120/7, representante da PMDF. DANIELA FRANÇA BARRETO, matrícula nº 1.718.975-6, representante da SSP/DF.

3.1.3. Integrante Administrativo: MAXWELL AMÉRICO MARINELLO, matrícula nº 1.698.558-3 e FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGÃO PINTO, matrícula nº 1.719.669-84.

4. Fundamentação Legal Normativa

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com os preceitos legais que disciplinam as contratações públicas, especialmente os seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Lei diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4.1.3. Lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. Lei distrital nº 4.770/2012 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

5. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamentos para avaliação física e aplicação médica.

5.1. A presente contratação tem como escopo maior adquirir equipamentos modernos e tecnológicos para possibilitar o atendimento à saúde dos profissionais de segurança pública no combate à obesidade e melhora do condicionamento físico, por meio do acompanhamento e análise de composição corporal dos servidores mencionados, visando assim levantar-se dados da saúde física daqueles para a programação de dieta e treinos físicos.

5.2. Atenta-se que a presente demanda finaliza executar o programa de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública, e mais especificamente, a ação de aprimoramento do condicionamento físico dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal, constante do Plano de Aplicação 2023-MQVTSSP para a transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal.

5.3. Considerando a atividade fim das forças de segurança pública, especialmente a prevenção, repressão da violência e combate a desastres, que requer sobremaneira do condicionamento físico dos profissionais para o adequado funcionamento do sistema estatal, faz-se primordial a atenção à saúde física daqueles servidores para o atendimento dos anseios sociais.

5.4. Assim é que o monitoramento da composição corporal dos profissionais de segurança pública, visando a melhora da performance física, converge com o interesse público concernente à adequada execução da atividade fim de segurança pública.

5.5. De forma ainda mais significativa se faz o combate ao sobrepeso e obesidade desses servidores. A obesidade é uma doença crescente e alarmante em todo o país, com um aumento significativo no número de pessoas obesas nos últimos anos. De acordo com o IBGE, a proporção de obesos na população acima de 20 anos mais que dobrou no país entre 2003 e 2019, passando de 12,2% para 26,8%. Esse crescimento do número de pessoas obesas também é refletido entre as corporações de segurança pública.

5.6. O excesso de peso (sobrepeso e obesidade) é atualmente reconhecido como fator de risco para doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs) como hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, doenças pulmonares, distúrbios do sono, aumento do risco de alguns tipos de cânceres, alterações hormonais, além de ser considerada fator independente para o aumento do risco de doenças cardiovasculares. A distribuição da gordura corporal também pode influenciar nas complicações decorrentes da obesidade, como a gordura visceral, que aumenta o risco de doenças cardiovasculares, síndrome metabólica, hipertensão, entre outras.

5.7. O Índice de Massa Corporal (IMC), introduzido em 1998 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), é um parâmetro que deixa muito a desejar tendo em vistas que frequentemente subestima ou superestima a quantidade de gordura corpórea dependendo da composição corporal de cada paciente.

5.8. Dito isso, a definição clínica de obesidade vem sendo reformulada, cuja última proposta foi publicada em janeiro deste ano, onde um critério imprescindível é a avaliação do percentual de gordura corpórea realizada por meio de Densitometria de Corpo Inteiro (DxA) ou bioimpedância elétrica (2). A densitometria de corpo inteiro é o padrão ouro para esta análise, porém é cara, demorada, de alta tecnologia e difícil de se aplicar na prática clínica (3).

5.9. A avaliação do percentual de gordura corpórea por bioimpedância elétrica (BIA) se mostra altamente vantajosa pois é um método relativamente barato, simples e é um método intercambiável com a DexA (4,5). Além de não ser um método avaliador dependente, como é o método de pregas cutâneas, o que permite ser massivamente usada, mesmo sem médico qualificado para isso (6).

5.10. Como método auxiliar no combate ao cenário de obesidade e outras DCNTs, a medida da Força de Preensão Palmar (FPP) pode estimar a força muscular total, além de ser um preditor de causas de mortalidade e ferramenta de prognóstico de vida na população adulta (7,8), juntamente com a medida de Conteúdo Mineral Ósseo (CMO). Além disso, a FPP é entendida como indicador geral de força e potência musculares (9), podendo ser relacionada a taxas de mortalidade (10), a redução da força muscular (dinapenia) e do desempenho físico (11,12). A dinapenia está associada com desfechos negativos na funcionalidade em pessoas idosas, aumentando a incapacidade, prolongando hospitalização (13,14) e elevando a mortalidade precoce (15). Dados atuais evidenciam que um quinto da população idosa brasileira apresenta dinapenia, sendo 23,7% em homens e 23,9% em mulheres (16).

5.11. A aquisição de um aparelho de bioimpedância permitirá uma melhor acurácia no diagnóstico e tratamento do sobrepeso, obesidade e da redução do desempenho físico entre os policiais ativos e inativos, auxiliando na prevenção primária e secundária de doenças provocadas e/ou agravadas pela obesidade como hipertensão arterial, diabetes, dislipidemia, aterosclerose, doenças coronarianas, entre outras, além de fornecer informações importantes para prevenir reduções de funcionalidade.

5.12. Ainda, a aquisição de aparelho de bioimpedância multifrequencial oferece uma análise corporal mais detalhada e precisa em comparação com a bioimpedância tradicional. Aqui estão os principais benefícios:

5.12.1. Análise Segmentada: A bioimpedância segmentada mede separadamente diferentes regiões do corpo, como braços, pernas e tronco. Isso permite uma avaliação mais específica da composição corporal em cada área, identificando desequilíbrios ou diferenças entre os segmentos.

5.12.2. Multifrequencial: A utilização de múltiplas frequências de corrente elétrica (geralmente de baixa e alta) permite a análise de diferentes componentes corporais, como água intracelular e extracelular, com maior precisão. As frequências mais baixas medem a resistência da água extracelular, enquanto as frequências mais altas penetram nas células e medem a água intracelular.

5.12.3. Precisão na Estimativa de Gordura e Massa Magra: A combinação da análise segmentada com as múltiplas frequências melhora a precisão na estimativa da massa de gordura, massa magra, e distribuição de líquidos no corpo, fornecendo uma visão mais completa da saúde e da composição corporal.

5.12.4. Avaliação de Retenção de Líquidos: Ao separar a água intracelular da extracelular, a bioimpedância multifrequencial ajuda a identificar retenção de líquidos, o que pode ser importante no diagnóstico de condições como edemas ou desidratação.

5.12.5 Acompanhamento de Treinamento e Saúde: Para atletas ou indivíduos que seguem programas de treinamento ou reabilitação, essa técnica permite monitorar com maior precisão as mudanças na composição corporal ao longo do tempo, ajustando planos de exercício ou dieta conforme necessário.

5.12.6. Detecção de Anomalias muscular: Pode ajudar a detectar anomalias como sarcopenia (perda de massa muscular) ou obesidade sarcopênica (alta gordura corporal combinada com baixa massa muscular), permitindo uma intervenção precoce.

5.13. Dada a importância da avaliação precisa da composição corporal para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, a aquisição dos equipamentos em análise são justificados pela capacidade de fornecer dados essenciais de forma segura, precisa e eficiente. A implementação deste recurso contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado pelas unidades de saúde e biopsicossocial dessas forças de segurança e para a otimização dos resultados clínicos dos pacientes /usuários.

5.14. Ademais, outros equipamentos foram vislumbrados para completar as análises de composição e avaliação corporal por outros métodos, como o adipômetro científico - instrumento utilizado para medir a espessura do tecido adiposo em diferentes regiões do corpo para calcular o percentual de gordura corporal do indivíduo.

5.15. Outrossim, identificou-se como necessidade para o diagnóstico de sarcopenia e avaliação de riscos de doenças associadas, o dinamômetro de pressão palmar - por meio da avaliação da força muscular.

5.16. A partir de estudos científicos, identificou-se que o padrão é o dinamômetro Jamar. Este equipamento possui mecanismo hidráulico e sistema analógico que mede o pico de força aplicado, sua empunhadura é ajustável em cinco posições (MATTOS, Daniela Junckes da Silva. Análise da função manual na síndrome do túnel do carpo).

5.17. Câmeras Termográficas também são consideradas fundamentais pela necessidade de monitorar a musculatura acionada após um treino físico, possibilitando a identificação de lesões, e direcionando mais precisamente um trabalho de recuperação fisioterápica. As câmeras referidas são reputadas essenciais para a prevenção de lesões por meio do monitoramento térmico, e sua utilização simultânea às atividades físicas garantirá agilidade nas avaliações e precisão nos dados coletados.

5.18. A termografia infravermelha (IRT) com as características acima é citada em vários artigos científicos, e essa exatidão na captura de temperatura trará alguns benefícios ao ser utilizada nos treinamentos desportivos e preparação física dos bombeiros militares e atletas bombeiros, pois conforme Marzano-Felisatti, et al, 2023 temperaturas com variação +/- 1 °C imediatamente após o treinamento pode gerar assimetrias contralaterais devido às características técnicas da atividade, e essa assimetria térmica pode ser correlacionada com fadiga e dor. Tais informações podem ser utilizadas para tomadas de decisões sobre prevenção de lesões ou ajuste de técnica específica. (Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbme/a/CxYgWLRqL4YKZsPR757NyVC/>; Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC7717754/>)

5.19. De um ponto de vista prático, os treinadores/preparadores físicos podem elaborar programas de treinamento com base nas respostas térmicas e no estado de bem-estar dos atletas e bombeiros para otimizar o desempenho e reduzir o risco de lesões (Majano C, et al, 2023).

5.20 Esses equipamentos de condicionamento físico serão afetados aos centros de saúde das corporações de segurança pública e ao Centro de Assistência Biopsicossocial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que contam com profissionais para a operacionalização e acompanhamento respectivo, quais sejam, médicos, nutricionistas, preparadores físicos e fisioterapeutas. A previsão é de que os centros de saúde mencionados promovam o atendimento dos servidores integrantes das corporações, prestando essencial acompanhamento no condicionamento físico dos servidores, essencial para o treinamento de aptidão física com vistas ao exercício das atribuições fins da segurança pública.

5.21. No que concerne aos equipamentos médico-hospitalares, identificou-se a necessidade de aquisição de tonômetro pneumático ou de sopro visando o desenvolvimento de projeto de aferição de pressão intraocular dos servidores de segurança pública, com vistas a prevenção de cegueira e doenças oculares.

5.22. A pressão intraocular é um fator importante a ser monitorado para a prevenção de doenças oculares, como o glaucoma, que pode levar à cegueira. Reconheceu-se a importância de realizar a aferição da pressão intraocular dos servidores da segurança pública como parte de um programa de prevenção da cegueira.

5.23. A implementação destes equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado e para a otimização dos resultados clínicos dos pacientes/usuários no sentido da melhoria da composição, condicionamento e performance física com vistas à adequada prestação do serviço público de segurança pública.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Valorização Profissional da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (COVAP/SUEGEP/SSPDF)	VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS - Matr.1714098-6, Coordenador(a) de Valorização Profissional
Policlínica/PCDF	ZILDINAI FRANCA DE OLIVEIRA
Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/PMDF	CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Centro de Capacitação Física/CBMDF	Maj. QOBM/Comb MARCELO MORAES GODOY

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. Os equipamentos de Bioimpedância a serem fornecidos devem contar com tecnologia de precisão de análise de composição corporal e avaliação física.

7.1.1. No que se trata do equipamento de bioimpedância, além de análise de composição corporal, deve proporcionar a análise de massa muscular e gordura segmentar, análise de água intra e extra celular - para melhor precisão, análise de obesidade pelo índice IMC e percentual de gordura.

7.2. Os equipamentos com software devem ser instalados, configurados pela contratada, e cujo todo o manejo e operação devem ser instruídos por meio de capacitação presencial. A licença do software deve ser ofertada de forma perpétua, e a atualização e suporte durante o prazo da garantia.

7.3. A Contratada deverá prover garantia técnica por 12 meses, ou do fabricante se maior, com suporte técnico em caso de falhas, além das garantias previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normativos relacionados.

7.4. Todo(s) o(s) bem(ns) adquirido(s) pela contratante deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e serem entregues com seus manuais ao usuário, em língua portuguesa, e estando todos em perfeito funcionamento. As configurações dos equipamentos deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, o que não eximirá a Contratada de repassar o conhecimento à contratante de tecnologias recém lançadas no mercado, presentes no bem ofertado pela Contratada.

7.5. A Contratada deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.6. Autorização ou licença do poder público

7.7. O equipamento deverá ter o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7.8. Certificação

7.8.1. Certificação de que a empresa é fornecedora do equipamento no Brasil.

7.9. Proximidade geográfica do prestador.

7.9.1. Possuir representante da assistência técnica especializada localizado em Brasília/DF;

7.9.2. Em caso de manutenção corretiva mais complexa, o equipamento poderá ser encaminhado a outra cidade, desde que autorizado pela Força de Segurança.

8. Levantamento de Mercado

Equipamento de bioimpedância

8.1. Realizou-se pesquisas com vistas a se proceder levantamento de mercado para aquisição de equipamento de avaliação de composição corporal por meio de bioimpedância.

8.2. A partir de consulta à rede mundial de computadores, identificou-se diversas ofertas de equipamentos de bioimpedância, desde balanças domésticas até as profissionais mais sofisticadas.

8.3. Para a análise das principais marcas e fornecedores de analisador corporal, buscou-se no mercado aquelas que trabalham com linha **profissional**, sendo, portanto, descartada qualquer possibilidade de aparelho de utilização domiciliar que não garantam a qualidade dos resultados gerados.

8.4. Os equipamentos de bioimpedância se apresentam com diferentes métodos de análise, cuja sofisticação impacta na precisão do resultado e na variedade de análises da composição corporal.

8.5. Aqueles se classificam em: bipolar - avaliado fica de pé sobre a balança, octopolar - avaliado fica de pé sobre a balança e apoia as mãos em uma guia, tetrapolares - possuem quatro eletrodos, **octapolares** - possuem oito eletrodos.

8.6. "Quanto ao tipo de frequência, atualmente é possível encontrar aparelhos monofrequenciais ou de frequência única (50 kHz), os mais usados, e aparelhos **multifrequenciais**, com frequência de 5 a 1.000 kHz." (EICKEMBERG, Michaela; OLIVEIRA, Carolina; RORIZ, Anna; SAMPAIO, Lília)

8.7. Aparelhos de frequências mais altas são capazes de penetrar completamente nas células e medir melhor a água corporal total. Pois, as frequências mais altas (>200kHz) passam dentro da célula, e as frequências mais baixas (<50kHz) passam no meio extracelular. Os melhores aparelhos geralmente avaliam até 1000 kHz, sendo realmente capazes de medir a água intra e extracelular, e não apenas estimar por fórmulas. Impactando na precisão dos resultados e diagnóstico do paciente.

8.8. A revolução dessas análises, surgiu a partir de 2004, com o desenvolvimento de equipamentos que processam a análise **segmentar**, possibilitando-se superar certas inconsistências na avaliação da massa corporal total. (EICKEMBERG, Michaela; OLIVEIRA, Carolina; RORIZ, Anna; SAMPAIO, Lília)

8.9. Ademais, equipamentos de análise segmentar tem sido utilizada para determinar deslocamentos e distribuição de fluidos em algumas doenças, como ascite e insuficiência renal, e em cirurgias. Essa técnica pode também ser útil para fornecer informações sobre o acúmulo de líquidos na região pulmonar e abdominal. (EICKEMBERG, Michaela; OLIVEIRA, Carolina; RORIZ, Anna; SAMPAIO, Lília)

8.10. Essas características são cruciais para a acurácia do aparelho. Não por outras razões é que os consultórios de nutrição e endocrinologia, atualmente, mais usam a tecnologia de bioimpedância tetrapolar, multifrequencial, de no mínimo 3 frequências, sendo pelo menos uma igual ou superior a 250 KHz, e segmentada, como os equipamentos da marca Inbody, modelo 270, 370S ou superiores e Mediana i50.

8.11. Considerando-se as tecnologias ofertadas atualmente no mercado, reputou-se como razoável para uma boa avaliação da composição corporal dos profissionais de segurança pública, a aquisição de equipamentos que proporcionem a medição de no mínimo os seguintes parâmetros: Água Intra-celular, extra-celular e água corporal total; Água Intra-celular, extra-celular e água corporal por segmento; Porcentagem da Água Corporal Total em relação ao Peso Corporal Total e Massa Magra/Massa Livre de Gordura; Proteína Corporal e minerais; Peso total e massa muscular esquelética e massa de gordura; Massa magra e massa gorda por segmento; Índice de gordura corporal, massa livre de gordura e percentual de gordura corporal; Estimativa de Conteúdo mineral ósseo; IMC – Índice de Massa Corporal;

8.12. Nesse passo, visando o atendimento das necessidades profissionais das unidades de saúde da segurança pública, entendeu-se por bem descartar modelos monofrequenciais, que não possuem balança acoplada, com menos de 8 pontos de contato, e sem análise segmentada.

8.13. Por outro lado, filtrou-se as buscas de modelos de equipamentos que apliquem método de medição direta, segmentar, multifrequencial, simultânea, de no mínimo 3 frequências, sendo pelo menos uma igual ou superior a 250 KHz, sistema tetrapolar de eletrodos reutilizáveis, com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão, medição dos valores de impedância de cada dos 5 segmentos corporal, (Braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda) e cálculo sem utilização de estimativas empíricas. Tal tecnologia se identifica com os equipamentos das marcas importadas coreanas Inbody, e Mediana.

8.13. Ademais, reputou-se importante o monitoramento de água intra e extracelular, de proteína, para analisar o ganho muscular real e a presença de eventual processo inflamatório. Tal razão justifica a escolha dos modelos Inbody370s, 380 e Medianai50.

8.14 Em pesquisas de outras contratações públicas a partir do site banco de preços e do compras.gov.br, foram identificadas aquisições feitas por outros órgãos e entidades no sentido da análise ora percorrida. Adentrando a análise de outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, identificou-se aquisições destes equipamentos pelos órgãos Comando do Exército, Aeronáutica, TST, TRT 2ª Região e TCDF, tanto por

meio de inexigibilidade, na qual se reputou como singular o modelo Inbody270, como por meio de pregão eletrônico dos modelos definidos no edital e termo de referência: Inbody370s, 380 e Medianai50.

8.15. Em análise das tecnologias licitadas, identificou-se a melhor adequação às necessidades da segurança pública, os modelos Inbody370s, 380 e Medianai50, descartando-se o modelo Inbody270, tendo em vista a possibilidade dos primeiros operarem frequências mais altas (>200kHz) que passam dentro da célula, considerando que frequências mais baixas (<50kHz) somente passarem pelo meio extracelular. Tal função é importante para a acurácia do aparelho, já que os aparelhos que avaliam até 1000 kHz são capazes de medir a água intra e extracelular, e não apenas estimar por fórmulas a qualidade da composição corporal, especialmente a massa muscular.

8.16. Por oportuno, tomando como parâmetro as descrições do objeto da licitação do TCDF, passa-se as especificações do equipamento de **Analisador de Composição Corporal (Bioimpedância profissional):**

8.16.1. Método de medição direta, segmentar, multi-frequencial, simultânea, de no mínimo 3 frequências, sendo pelo menos uma igual ou superior a 250 KHz.

8.16.2. Sistema tetrapolar de eletrodos reutilizáveis, com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão.

8.15.3. Medição dos valores de impedância de cada segmento corporal, (Braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda).

8.16.4. Método de cálculo da massa livre de gordura sem utilização de estimativas empíricas com base em idade ou sexo.

8.16.5. Leitura real do tronco, sem estimativa.

8.16.6. Balança digital incorporada.

8.16.7. Faixa de peso mínimo 12 a 200Kg.

8.16.8. Faixa de idade mínima 5 a 90 anos.

8.16.9. Validações com padrão ouro em nível científico.

8.16.10. Exportação automática de dados para Excel em formato CSV.

8.16.11. Exportação automática dos resultados para o computador em formato de imagem.

8.16.12. Exportação de dados para prontuário eletrônico.

8.16.13. Envio dos resultados para o e-mail do cliente.

8.16.14. Comunicação com o computador via, Wi-Fi, Bluetooth, RS232, USB e LAN.

8.16.15. Integração com servidores WEB, para transferência de dados de dados e folha de resultados.

8.16.16. Acompanha impressora à laser.

8.15.17. Gera Código QR, para envio dos resultados para o aplicativo instalado no celular do paciente.

8.16.18. Software de gerenciamento de dados. Licença de utilização do software, atualização e suporte ilimitado vitalício.

8.16.19. Geração de relatório impresso em formato A4 com os no mínimo os seguintes dados:

8.16.19.1. Peso;

8.16.19.2. Água corporal total, extra e intracelular.

8.16.19.3. Proteína corporal.

8.16.19.4. Minerais totais e estimativa do conteúdo mineral ósseo.

8.16.19.5. Massa de músculos esqueléticos.

8.16.19.6. Massa livre de gordura.

8.15.19.7. Índice de Massa Corporal (IMC).

8.16.19.8. Massa Celular Corporal

8.16.19.9. Massa de gordura Corporal em Kg.

8.16.19.10. Índice de Gordura Corporal

8.16.19.11. Percentual de gordura corporal.

- 8.16.19.12. Circunferência dos braços, pescoço, peito e abdômen
- 8.16.19.13. Informação direta da relação Cintura/Quadril sem medição manual.
- 8.15.19.14. Informação da circunferência da cintura sem medição manual.
- 8.16.19.15. Massa magra de cada membro e do tronco de forma segmentada.
- 8.16.19.16. Massa gorda de cada membro e do tronco de forma segmentada.
- 8.16.19.17. Indicação do peso ideal (recomendação do que deve ganhar ou perder conforme a composição corporal):
- 8.15.19.18. Controle do peso, Controle de gordura, Controle de músculos.
- 8.16.19.19. Área de Gordura Visceral.
- 8.16.19.20. Taxa de Metabolismo basal.
- 8.16.19.21. Histórico da composição corporal.
- 8.15.19.22. Histórico dos exames dos pacientes na folha de resultados e no software.
- 8.16.19.23. Gráfico dos valores de impedância dos segmentos corporais com detecção automática de eventuais erros de medição
- 8.16.20. Folha de resultado pediátrica com o gráfico da curva de crescimento da Organização Mundial da Saúde (OMS).
- 8.15.21. A CONTRADA deverá fornecer todos os dispositivos, softwares e componentes de configuração e instalação do equipamento – como peças, plugs, adaptadores e cabos –, para que o equipamento esteja em plena condição de uso.
- 8.16.22. A CONTRADA deverá fornecer o manual de instrução do equipamento em língua portuguesa, no formato impresso ou digital.
- 8.16.23. A CONTRADA deverá promover a instalação dos equipamentos e prestar capacitação para o uso e leitura de relatório presencialmente.
- 8.15.24. Aparelho com registro na ANVISA.
- 8.16.25. A CONTRADA deverá manter representante autorizado no Brasil e boas práticas de distribuição expedida pela Vigilância Sanitária.
- 9.16.26. Marcas/modelos de referência: Inbody 380, Mediana i50



Figura 1 – Mediana i50



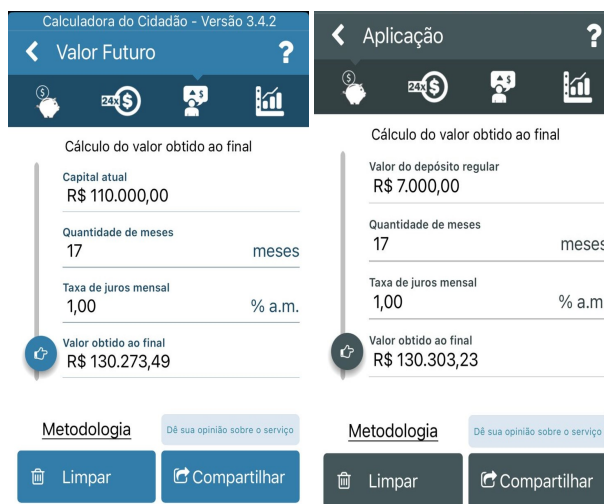
Figura 2 – Inbody 370s



Figura 2 – Inbody 380

8.17. Na busca de soluções para os modelos especificados no mercado, deparou-se com a oferta de locação desses equipamentos com a mesmas marcas e modelos aos almejados por esta Instituição, especialmente a proposta da sociedade empresarial de nome fantasia Locafit (<https://locafit.com.br/>), qual seja, R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais pelo modelo Inbody 380.

8.18. No entanto, analisando os custos protraídos no tempo, percebe-se que em aproximadamente 17 (dezessete) meses de eventual locação do referido aparelho (considerando-se a taxa mensal de juros de 1%, diante da realidade atual) já se teria despendido o montante suficiente para a aquisição do produto.



8.19. Assim sendo, considerando-se que em apenas 17 (dezesete) meses os custos de locação já seriam bastantes para a aquisição do equipamento, demonstra-se que essa opção não seria vantajosa para a Administração Pública.

8.20. Diante de todo o exposto, tomando como parâmetro as escolhas dos métodos de licitação do TCDF e do TRT 2ª Região, sugere-se que a presente aquisição se dê por meio de Pregão Eletrônico do objeto descrito com as especificações listadas acima, tendo como modelos de referência: Inbody 370s, 380 e Mediana i50.

Justificativa para Aquisição de Adipômetro, Dinamômetro, Tonômetro e Câmeras Térmicas

8.21. A aquisição dos equipamentos **adipômetro, dinamômetro, tonômetro e câmera termigráfica** é necessária para atender às demandas técnicas específicas das áreas de saúde, educação física e pesquisa científica, conforme as exigências das unidades demandantes. A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para a compra desses itens, considerando os cenários possíveis para a administração pública.

Adipômetro

8.21.1. Passando-se a análise das especificações do adipômetro científico, em pesquisas realizadas a partir de outras contratações públicas, percebeu-se uma padronização do objeto mencionado com as especificações a seguir descritas:

- 8.21.1.1. Amplitude de leitura mínima: 75mm.
- 8.21.1.2. Pressão: 10g /mm
- 8.21.1.3. Sensibilidade: 0,1mm.
- 8.21.1.4. Ponteiras (fixas) não metálicas.
- 8.21.1.5. Molas em aço zincado, Relógio de alta precisão.
- 8.21.1.6. Acompanha Maleta de Transporte.
- 8.21.1.7. Marcas de Referência: Avanutri, Cescorf e sanny.

Adipômetro (medição de composição corporal)

- **Necessidade:** O adipômetro é um equipamento essencial para a realização de medições precisas da gordura corporal, sendo fundamental em programas de saúde pública, monitoramento de obesidade, pesquisa científica e prática de atividades físicas. Este instrumento possibilita a avaliação da composição corporal de forma simples e eficaz, contribuindo para a implementação de políticas públicas de promoção de saúde.
- **Cenários possíveis:**
 - **Aluguel ou contratação de serviços:** O aluguel ou a contratação de serviços especializados de medição não se mostra viável, uma vez que esses serviços exigem a disponibilidade de um número elevado de equipamentos e uma equipe qualificada para a realização das medições, o que demanda altos custos recorrentes e, frequentemente, não oferece flexibilidade para a execução de programas e pesquisas locais.
 - **Aquisição:** A compra do adipômetro é a solução mais eficiente, pois garante a autonomia necessária para a realização de medições regulares e oferece o controle completo sobre os processos, além de permitir o uso contínuo, sem a necessidade de contratos recorrentes ou disponibilidade de terceiros.

Dinamômetro

8.22. Quanto ao dinamômetro, considerando a justificativa de adequação à necessidade, que indicou os modelos de referência abaixo demonstrados, apresentam-se as seguintes especificações:

- 8.22.1. Dinamômetro digital para medição de força de preensão palmar.
- 8.22.2. Capacidade Máxima: 100 KGF
- 8.22.3. Características: Alta precisão em medida de força. Precisão: $\pm 0,5\text{kg}$.
- 8.22.4. Captura automática da força máxima.
- 8.22.5. Armazenamento e releitura de resultados para diferentes usuários.
- 8.22.6. Design Ergonômico.
- 8.22.7. Manivela ajustável, acessível para todas as idades.
- 8.22.8. Equipado com sensor de força de alta precisão.
- 8.22.9. Display de Cristal Liquido (LCD).
- 8.22.10. Aplicação: Medição de Compressão; duas alças paralelas, sendo uma fixa e outra móvel ajustável em cinco posições diferentes;
- 8.22.11. contém sistema que mede a quantidade de força produzida por uma contração isométrica aplicada sobre as alças escalonadas e a força de preensão da mão registrada em quilogramas ou libras.
- 8.22.12. Características Adicionais: Portátil Com Estojo.
- 8.22.13. Registro ANVISA. Certificado INMETRO. Marcas/modelos de referência: Jamar/TBW; Inbody Ingrid

Dinamômetro (medição de força muscular)

- **Necessidade:** O dinamômetro é essencial para avaliar a força muscular de indivíduos, sendo utilizado em clínicas de fisioterapia, academias, unidades de saúde, entre outros contextos. Sua utilização é crucial para diagnóstico, acompanhamento de tratamentos de reabilitação e monitoramento do desempenho físico de diferentes populações.
- **Cenários possíveis:**
 - **Aluguel ou contratação de serviços:** Embora o aluguel de dinamômetros seja uma opção, a frequência e a continuidade da utilização de tais dispositivos dificultam a viabilidade dessa alternativa, além dos custos elevados e a limitação de tempo disponível. A demanda por essas medições em diversas unidades de saúde e em programas específicos de reabilitação exigem a disponibilidade de equipamentos de forma permanente.
 - **Aquisição:** A compra do dinamômetro oferece a vantagem da disponibilidade permanente e contínua do equipamento, o que é imprescindível para a realização de avaliações regulares e o acompanhamento do progresso de tratamentos, além de ser uma solução mais econômica a longo prazo.

Câmera Termográfica

8.23. Considerando que a termografia foi introduzida recentemente na medicina do esporte, elaborou-se a descrição do equipamento referido a partir dos produtos ofertados no mercado para o atendimento do fim respectivo. Depois da análise dos produtos concorrentes, foi possível definir a seguinte descrição:

- 8.23.1. Equipamento que deverá realiza leitura de temperatura corporal através de sensor infravermelho, indicada no visor com variações de cores.
- 8.23.2. Especificações mínimas: Resolução de imagem: resolução mínima de 320 x 240 pixels (76.800 pixels) para capturar detalhes suficientes das áreas analisadas.
- 8.23.3. Sensibilidade térmica (NETD): Uma sensibilidade térmica de pelo menos 0,1 °C (100 mK) é recomendada para detectar pequenas variações de temperatura na superfície da pele.
- 8.23.4. Precisão de medição: de ± 2 °C ou 2% da leitura, para assegurar medições confiáveis.
- 8.23.5. Frequência de imagem: Uma taxa de captura de 30 quadros por segundo (Hz) é adequada para monitorar movimentos e alterações térmicas dinâmicas.
- 8.23.6. Faixa de medição de temperatura: A câmera deve ser capaz de medir temperaturas entre -20 °C e +650 °C, abrangendo a faixa necessária para aplicações clínicas.
- 8.23.7. Conectividade e armazenamento: A presença de interfaces USB, Wi-Fi e armazenamento interno ou em cartão SD facilita a transferência e análise de dados.
- 8.23.8. Autonomia de bateria: tempo de operação > 3 horas.

8.23.9. Paletas de Cores : Branco Quente, Preto Quente, Arco-Íris, Arco-Íris de Ferro, Vermelho Quente, Fusão, Chuva, Azul Vermelho; Aplicativo que consiga realizar a imagem termográfica de atletas durante e após a realização de atividade física; O produto deverá ter qualidade igual ou superior as marcas: ITG41 OU FLIR E86.

8.23.10. A câmera termográfica deve ser acompanhada de um software específico para análise de imagens térmicas, compatível com **Windows/MacOS** e dispositivos móveis (se aplicável). software deve permitir a **interpretação dos dados térmicos**, incluindo:

8.23.10.1. Identificação de variações térmicas relevantes.

8.23.10.2. Geração de relatórios personalizados para análise médica.

8.23.10.3. Comparação de imagens térmicas ao longo do tempo.

8.23.10.4. O fornecedor deve disponibilizar **treinamento técnico** para a equipe médica, com orientações sobre a correta interpretação dos dados obtidos pela câmera.

8.23.11. O produto deverá ter qualidade igual ou superior as marcas: INNO INSTRUMENT, ITG41 OU FLIR E86.

- **avaliação física de atletas** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (**CBMDF**). No contexto da avaliação física, a câmera permitirá a análise da temperatura corporal dos atletas, monitorando variações térmicas que possam indicar problemas musculares, inflamações ou outras condições que exigem intervenção precoce, promovendo a saúde e o desempenho físico ideal. Além disso, em tempos de pandemia, o equipamento também poderá ser usado para monitorar possíveis sinais de febre.
- **Cenários possíveis:**
 - **Aluguel ou contratação de serviços:** Após uma análise detalhada de mercado, verificou-se que não existem opções viáveis de locação de câmeras termográficas que atendam às especificidades e necessidades da administração pública. Além disso, o aluguel de câmeras termográficas não é uma alternativa sustentável devido ao alto custo recorrente e à limitação de tempo de uso. O aluguel também limita o controle sobre os processos, resultando em possíveis imprecisões ou atrasos nas intervenções.
 - **Aquisição:** A compra da câmera termográfica é a única solução viável para garantir a disponibilidade contínua do equipamento. A aquisição possibilita a realização de avaliações físicas regulares e precisas, sem a dependência de terceiros ou custos contínuos, além de permitir que o equipamento seja utilizado em situações emergenciais de monitoramento de saúde e segurança.

Tonômetro

8.24. Também em pesquisas realizadas a partir de outras contratações públicas de aparelhos de tonômetro, percebeu-se uma padronização do objeto mencionado com as especificações a seguir descritas:

8.24.1. Tonômetro de sopro com paquimetria.

8.24.2. Sistema computadorizado com mesa elétrica;

8.24.3. Descrição: equipamento para medição da pressão intraocular: Monitor integrado ao aparelho com mínimo de 5 polegadas;

8.24.4. Medição e alinhamento ocular, com no mínimo 3 medições por olho;

8.24.5. Alavanca de controle e botão de medição;

8.24.6. Painel de controle com funções de: impressão, ajustes, movimento do cursor; data e hora; Com impressora;

8.24.7. Faixa de medição manual/automático em torno de 0 60mmHg;

8.24.8. Com movimentos de no mínimo 40mm para frente/atrás, 85mm esquerda/direita e 25mm verticalmente.

8.24.9. Provido de apoios para o queixo com movimento vertical e para a testa. Com conexão para computador;

8.24.10. Alimentação: 220V ou Bivolt Acompanhar 1 mesa para colocação do tonômetro de sopro, com sistema de elevação elétrica e botão liga/desliga na mesa, com tomada apropriada para o tonômetro, com altura de elevação provido de pés reguláveis e coluna na parte central.

8.24.11. O produto deverá ter qualidade igual ou superior as marcas: HYVITZ, SHIN-NIPPON, TOPCON.

- **Necessidade:** O tonômetro é essencial para a medição precisa da pressão intraocular, sendo amplamente utilizado em exames oftalmológicos para detecção e monitoramento de condições como o glaucoma. Sua aplicação é indispensável em clínicas oftalmológicas, hospitais e unidades de saúde, permitindo diagnósticos precoces e prevenindo complicações oculares graves.
- **Cenários Possíveis:**
 - **Aluguel ou contratação de serviços:** A opção de aluguel de tonômetros apresenta desafios significativos, pois a frequência e a continuidade da utilização desses dispositivos tornam inviável essa alternativa. O alto custo recorrente da

locação, aliado à necessidade de disponibilidade contínua do equipamento, limita a eficiência dessa solução. Ademais, a dependência de terceiros para manutenção e calibração pode comprometer a precisão das medições e afetar a qualidade do atendimento aos pacientes.

- **Aquisição:** A compra do tonômetro se apresenta como a solução mais viável e econômica a longo prazo. A aquisição garante a disponibilidade permanente do equipamento, permitindo a realização de exames oftalmológicos regulares, o monitoramento contínuo da saúde ocular dos pacientes e a rapidez na detecção de condições patológicas. Além disso, elimina custos recorrentes de aluguel e proporciona maior autonomia na gestão do equipamento, incluindo calibração e manutenção preventiva.

Conclusão

8.25. A aquisição bioimpedância, adipômetro, dinamômetro, tonômetro e câmeras termográficas é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a autonomia e a continuidade nos serviços prestados aos usuários dos equipamentos em análise. Não há alternativas mais viáveis, como o aluguel ou a contratação de serviços, que atendam de forma adequada as demandas específicas e recorrentes de medição e monitoramento desses equipamentos. Portanto, a compra desses itens representa a solução mais eficiente e econômica para a administração pública, proporcionando melhores condições para o cumprimento das políticas de saúde pública, bem-estar e reabilitação.

9. Descrição da solução como um todo

Em análise aos modelos de equipamentos disponíveis no mercado, foram estabelecidas as seguintes especificações técnicas mínimas aceitáveis, necessárias ao atendimento da demanda da Subsecretaria

9.1. Analisador de Composição Corporal (Bioimpedância profissional):

- 9.1.1. Método de medição direta, segmentar, multi-frequencial, simultânea, de no mínimo 3 frequências, sendo pelo menos uma igual ou superior a 250 KHz.
- 9.1.2. Sistema tetrapolar de eletrodos reutilizáveis, com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão.
- 9.1.3. Medição dos valores de impedância de cada segmento corporal, (Braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda).
- 9.1.4. Método de cálculo da massa livre de gordura sem utilização de estimativas empíricas com base em idade ou sexo.
- 9.1.5. Leitura real do tronco, sem estimativa.
- 9.1.6. Balança digital incorporada.
- 9.1.7. Faixa de peso mínimo 12 a 200Kg.
- 9.1.8. Faixa de idade mínima 5 a 90 anos.
- 9.1.9. Validações com padrão ouro em nível científico.
- 9.1.10. Exportação automática de dados para Excel em formato CSV.
- 9.1.11. Exportação automática dos resultados para o computador em formato de imagem.
- 9.1.12. Exportação de dados para prontuário eletrônico.
- 9.1.13. Envio dos resultados para o e-mail do cliente.
- 9.1.14. Comunicação com o computador via, Wi-Fi, Bluetooth, RS232, USB e LAN.
- 9.1.15. Integração com servidores WEB, para transferência de dados de dados e folha de resultados.
- 9.1.16. Acompanha impressora à laser.
- 9.1.17. Gera Código QR, para envio dos resultados para o aplicativo instalado no celular do paciente.
- 9.1.18. Software de gerenciamento de dados. Licença de utilização do software, atualização e suporte ilimitado vitalício.
- 9.1.19. Geração de relatório impresso em formato A4 com os no mínimo os seguintes dados:
 - 9.1.19.1. Peso;
 - 9.1.19.2. Água corporal total, extra e intracelular.

- 9.1.19.3. Proteína corporal.
- 9.1.19.4. Minerais totais e estimativa do conteúdo mineral ósseo.
- 9.1.19.5. Massa de músculos esqueléticos.
- 9.1.19.6. Massa livre de gordura.
- 9.1.19.7. Índice de Massa Corporal (IMC).
- 9.1.19.8. Massa Celular Corporal
- 9.1.19.9. Massa de gordura Corporal em Kg.
- 9.1.19.10. Índice de Gordura Corporal
- 9.1.19.11. Percentual de gordura corporal.
- 9.1.19.12. Circunferência dos braços, pescoço, peito e abdômen
- 9.1.19.13. Informação direta da relação Cintura/Quadril sem medição manual.
- 9.1.19.14. Informação da circunferência da cintura sem medição manual.
- 9.1.19.15. Massa magra de cada membro e do tronco de forma segmentada.
- 9.1.19.16. Massa gorda de cada membro e do tronco de forma segmentada.
- 9.1.19.17. Indicação do peso ideal (recomendação do que deve ganhar ou perder conforme a composição corporal):
- 9.1.19.18. Controle do peso, Controle de gordura, Controle de músculos.
- 9.1.19.19. Área de Gordura Visceral.
- 9.1.19.20. Taxa de Metabolismo basal.
- 9.1.19.21. Histórico da composição corporal.
- 9.1.19.22. Histórico dos exames dos pacientes na folha de resultados e no software.
- 9.1.19.23. Gráfico dos valores de impedância dos segmentos corporais com detecção automática de eventuais erros de medição
- 9.1.20. Folha de resultado pediátrica com o gráfico da curva de crescimento da Organização Mundial da Saúde (OMS).
- 9.1.21. A CONTRADA deverá fornecer todos os dispositivos, softwares e componentes de configuração e instalação do equipamento – como peças, plugs, adaptadores e cabos –, para que o equipamento esteja em plena condição de uso.
- 9.1.22. A CONTRADA deverá fornecer o manual de instrução do equipamento em língua portuguesa, no formato impresso ou digital.
- 9.1.23. A CONTRADA deverá promover a instalação dos equipamentos e prestar capacitação para o uso e leitura de relatório presencialmente.
- 9.1.24. Aparelho com registro na ANVISA.
- 9.1.25. A CONTRADA deverá manter representante autorizado no Brasil e boas práticas de distribuição expedida pela Vigilância Sanitária.
- 9.1.26. Marcas/modelos de referência: Inbody 380, Mediana i50



Figura 1 – Mediana i50



Figura 2 – Inbody 370s (meramente ilustrativo)

9.2. Adipômetro/Plicômetro Científico Digital.

- 9.2.1. Amplitude de leitura mínima: 75mm.
- 9.2.2. Pressão: 10g /mm
- 9.2.3. Sensibilidade: 0,1mm.
- 9.2.4. Ponteiros (fixas) não metálicas.
- 9.2.5. Molas em aço zincado, Relógio de alta precisão.
- 9.2.6. Acompanha Maleta de Transporte.
- 9.2.7. Marcas de Referência: Avanutri, Cescorf e sanny.



9.3. Dinamômetro digital para medição de força de preensão palmar.

- 9.3.1. Mostrador de cristal líquido com capacidade para exibição de mais que três dígitos.
- 9.3.2. Características adicionais: bateria, portátil, com estojo para transporte.
- 9.3.3. Modo de operação compatível com medições de tração e compressão.
- 9.3.4. Memória de pico disponível para registros de tração e compressão.
- 9.3.5. Unidades de medida compatíveis: quilograma (kg), libra (lb) e newton (N).
- 9.3.6. Capacidade mínima: 100 kgf
- 9.3.7. Ajuste do tamanho da mão/falanges para no mínimo 3 posições diferentes
- 9.3.8. Marcas de Referência: Inbody ingrip, jamar plus digital



9.4. Câmera termográfica

9.4.1. Equipamento que deverá realiza leitura de temperatura corporal através de sensor infravermelho, indicada no visor com variações de cores.

9.4.2. Especificações mínimas: Resolução de imagem: resolução mínima de 320 x 240 pixels (76.800 pixels) para capturar detalhes suficientes das áreas analisadas.

9.4.3. Sensibilidade térmica (NETD): Uma sensibilidade térmica de pelo menos 0,1 °C (100 mK) é recomendada para detectar pequenas variações de temperatura na superfície da pele.

9.4.4. Precisão de medição: de ± 2 °C ou 2% da leitura, para assegurar medições confiáveis.

- 9.4.5. Frequência de imagem: Uma taxa de captura de 30 quadros por segundo (Hz) é adequada para monitorar movimentos e alterações térmicas dinâmicas.
- 9.4.6. Faixa de medição de temperatura: A câmera deve ser capaz de medir temperaturas entre -20 °C e +650 °C, abrangendo a faixa necessária para aplicações clínicas.
- 9.4.7. Conectividade e armazenamento: A presença de interfaces USB, Wi-Fi e armazenamento interno ou em cartão SD facilita a transferência e análise de dados.
- 9.4.8. Autonomia de bateria: tempo de operação > 3 horas.
- 9.4.9. Paletas de Cores : Branco Quente, Preto Quente, Arco-Íris, Arco-Íris de Ferro, Vermelho Quente, Fusão, Chuva, Azul Vermelho; Aplicativo que consiga realizar a imagem termográfica de atletas durante e após a realização de atividade física; O produto deverá ter qualidade igual ou superior as marcas: ITG41 OU FLIR E86.
- 9.4.10. A câmera termográfica deve ser acompanhada de um software específico para análise de imagens térmicas, compatível com **Windows/MacOS** e dispositivos móveis (se aplicável). software deve permitir a **interpretação dos dados térmicos**, incluindo:
- 9.4.10.1. Identificação de variações térmicas relevantes.
 - 9.4.10.2. Geração de relatórios personalizados para análise médica.
 - 9.4.10.3. Comparação de imagens térmicas ao longo do tempo.
 - 9.4.10.4. O fornecedor deve disponibilizar **treinamento técnico** para a equipe médica, com orientações sobre a correta interpretação dos dados obtidos pela câmera.
- 9.4.11. O produto deverá ter qualidade igual ou superior as marcas: Inno Instrument, ITG41 OU FLIR E86





9.5. Tonômetro de sopro com paquimetria.

Sistema computadorizado com mesa elétrica; Descrição: equipamento para medição da pressão intraocular:

- 9.5.1. Monitor integrado ao aparelho com mínimo de 5 polegadas;
- 9.5.2. Medição e alinhamento ocular, com no mínimo 3 medições por olho;
- 9.5.3. Alavanca de controle e botão de medição;
- 9.5.4. Painel de controle com funções de: impressão, ajustes, movimento do cursor; data e hora;
- 9.5.5. Com impressora;
- 9.5.6. Faixa de medição manual/automático em torno de 0 60mmHg;
- 9.5.7. Com movimentos de no mínimo 40mm para frente/atrás, 85mm esquerda/direita e 25mm verticalment
- 9.5.8. Provido de apoios para o queixo com movimento vertical e para a test Com conexão para computador;
- 9.5.9. Alimentação: 220V ou Bivolt Acompanhar 1 mesa para colocação do tonômetro de sopro, com sistema de elevação elétrica e botão liga/desliga na mesa, com tomada apropriada para o tonômetro, com altura de elevação provido de pés reguláveis e coluna na parte central.
- 9.5.10. O produto deverá ter qualidade igual ou superior as marcas: HYVITZ (HNT1P), SHIN-NIPPON (NCT 200), TOPCON



10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. Os quantitativos apresentados pelas forças de segurança participantes deste processo foram estabelecidos com base nas necessidades específicas de cada instituição, conforme detalhado na tabela abaixo.

Equipamento	UND	Polícia Militar do Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito Federal	Corpo de Bombeiros	Secretária de Estado de Segurança Pública do	QUANTIDADE TOTAL

				Militar do Distrito Federal	Distrito Federal	
Adipômetro	UND	2	4	2	-	8
Dinamômetro	UND	2	1	2	-	5
Bioimpedância	UND	2	2	-	1	5
Câmera termográfica	UND	-	1	3	-	4
Tonômetro	UND	-	1	0	-	1

11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em razão do objeto desse Estudo Técnico Preliminar ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem os pretensos bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturado.]

11.1. O valor de referência estimado para a presente licitação será sigiloso estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e serão divulgados logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos dos artigos 24 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerado o critério menor preço POR ITENS, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

12.2 O agrupamento proposto, bem como a divisão dos itens, estão alinhados com o inciso V, a) do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12.3. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que “o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do” (TCU – AC-0423-11/07 P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por itens é a recomendável

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não se fazem necessárias contratações interdependentes.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14. A contratação para a aquisição de aparelhos para melhoria de condicionamento físico dos servidores das Forças, com utilização de Recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública está prevista no planejamento da SSP/DF, constante do Plano Contratações Anual (PCA) de 2025, com o seguinte ID:

CÓDIGOS ID's

ITEM	DSCRIÇÃO	GERADOS NO PCA 2025 (E-COMPRAS)
1	Adipômetro Científico Digital.	32431
2	Dinamômetro para medição de força de preensão palmar.	36652
3	Balança de bioimpedância multifrequencial segmentar	36688
4	Câmera termográfica.	38833
5	Tonômetro de sopro com paquimetria. Sistema computadorizado com mesa elétrica; Descrição: equipamento para medição da pressão.	38514

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. A aquisição dos equipamentos adipômetro, dinamômetro, bioimpedância, tonômetro e câmera termográfica é fundamental para atender às necessidades operacionais, melhorar a saúde e o desempenho físico dos membros das forças de segurança do Distrito Federal, além de proporcionar mais eficiência e segurança nas atividades desempenhadas. Abaixo, detalhamos os benefícios de cada um desses equipamentos no contexto das forças de segurança.

15.2. Adipômetro (avaliação da gordura corporal)

Benefícios para as forças de segurança:

15.2.1. Controle de gordura corporal: O adipômetro é um equipamento essencial para medir a quantidade de gordura corporal, permitindo acompanhar o nível de obesidade dos agentes. Isso é fundamental para implementar estratégias de prevenção e cuidado com a saúde dos policiais, bombeiros e demais membros da corporação.

15.2.2. Promoção da saúde e bem-estar: A avaliação constante da gordura corporal facilita a identificação de riscos à saúde e ajuda a desenvolver programas de alimentação saudável e treinamento físico para reduzir o índice de gordura corporal de forma eficaz.

15.2.3. Melhoria do desempenho físico: Agentes com níveis adequados de gordura corporal têm mais energia e disposição para enfrentar as situações desafiadoras do cotidiano operacional, contribuindo para uma maior eficácia no desempenho das funções.

15.3. Dinamômetro (avaliação de força muscular)

Benefícios para as forças de segurança:

15.3.1. Aprimoramento da força muscular: O dinamômetro é crucial para monitorar a força muscular dos agentes, especialmente para aqueles que atuam em funções que exigem resistência e força física. Isso inclui atividades como imobilizações, resgates e operações de combate.

15.3.2. Prevenção de lesões: Ao identificar falhas de força ou desequilíbrios musculares, o dinamômetro ajuda a prevenir lesões que poderiam ocorrer durante a execução de tarefas físicas intensas. O monitoramento contínuo permite ajustar os treinos para fortalecer as áreas mais frágeis do corpo.

15.3.3. Acompanhamento de recuperação: Para agentes que sofrem lesões musculares, o dinamômetro é uma ferramenta valiosa para acompanhar o progresso da recuperação e garantir que os músculos estejam prontos para o retorno seguro ao trabalho.

15.4. Bioimpedância (avaliação da composição corporal)

Benefícios para as forças de segurança:

15.4.1. Avaliação precisa da composição corporal: A bioimpedância permite medir a composição corporal dos agentes com precisão, proporcionando dados sobre a quantidade de massa muscular, gordura corporal e água no corpo. Isso é crucial para identificar condições de sobrepeso, obesidade ou falta de massa muscular, fatores que podem impactar a saúde e o desempenho dos agentes.

15.4.2. Melhora do desempenho físico: A análise regular da composição corporal ajuda a ajustar os programas de treinamento e nutrição dos agentes, promovendo uma melhora contínua na sua condição física. Agentes com boa composição corporal estão mais aptos a enfrentar as exigências físicas do trabalho, como perseguições, resgates e combates.

15.4.3. Prevenção de doenças: A utilização do equipamento de bioimpedância permite a identificação precoce de condições de saúde relacionadas ao excesso de gordura corporal ou falta de musculatura, ajudando a prevenir doenças como hipertensão, diabetes tipo 2 e problemas cardiovasculares.

15.5. Câmera Termográfica (avaliação física e monitoramento de segurança)

Benefícios para as forças de segurança:

15.6.1. Monitoramento físico e prevenção de lesões: A câmera termográfica pode ser utilizada para detectar variações de temperatura no corpo dos agentes durante atividades físicas intensas. Isso permite identificar inflamações, sobrecarga muscular ou lesões que ainda não foram percebidas pelo próprio agente. A detecção precoce ajuda a prevenir agravamentos e facilita a recuperação.

15.6.2. Monitoramento de condições de saúde e segurança: A termografia também pode ser usada para monitorar a temperatura corporal de todos os membros da corporação, especialmente em casos de surtos de doenças infecciosas (como febre), garantindo que medidas preventivas sejam adotadas de forma rápida e eficaz.

15.6.3. Avaliação de recuperação pós-treino: A câmera termográfica pode ser usada para monitorar a recuperação muscular dos atletas do CMDF (Centro de Música e Desenvolvimento Físico), identificando quais partes do corpo necessitam de mais descanso e ajustando os treinos de forma personalizada para evitar lesões.

15.6. Tonômetro

Benefícios para as forças de segurança:

15.5.1. Detecção Precoce do Glaucoma: O principal benefício do tonômetro é a detecção precoce do glaucoma. O glaucoma é uma condição ocular em que a pressão intraocular elevada danifica o nervo óptico, podendo levar à cegueira irreversível se não for tratado a tempo. O monitoramento regular da pressão intraocular ajuda a identificar o glaucoma em estágios iniciais, quando os tratamentos podem ser mais eficazes.

15.5.2. Prevenção de Danos ao Nervo Óptico: A pressão intraocular elevada é um fator de risco para danos ao nervo óptico. Ao monitorar regularmente a pressão ocular, é possível tomar medidas preventivas, como ajustes no tratamento, a fim de evitar danos permanentes ao nervo óptico e, assim, preservar a visão.

15.5.3. Monitoramento para Pessoas com Fatores de Risco: Indivíduos com histórico familiar de glaucoma, pessoas com mais de 40 anos ou que tenham outras condições de risco (como diabetes ou hipertensão) podem se beneficiar da aquisição de um tonômetro. O monitoramento regular permite identificar precocemente qualquer alteração na pressão intraocular, o que é fundamental para a prevenção do glaucoma.

Conclusão

15.7. A aquisição dos equipamentos de adipômetro, dinamômetro, bioimpedância, câmera termográfica e tonômetro representa uma solução estratégica para as forças de segurança do Distrito Federal, pois contribui diretamente para o monitoramento contínuo da saúde e do desempenho físico dos agentes, além de apoiar o cumprimento de protocolos de segurança em operações e atendimentos. Os benefícios incluem:

- Promoção da saúde e bem-estar dos agentes, com o monitoramento constante da composição corporal, força muscular e estado físico;
- Prevenção de lesões e complicações de saúde, através do acompanhamento preciso e da detecção precoce de problemas físicos;

15.7.1. Com isso, a aquisição desses equipamentos representa um avanço importante na melhoria das condições de trabalho, saúde e segurança dos agentes das forças de segurança do Distrito Federal.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

16.2. Em relação ao Fabricante, ao Produtor ou ao Fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

16.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

16.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

16.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

16.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

16.2.5. A logística reversa;

16.3. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

16.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

16.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

16.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte;

16.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

16.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; UASG 450107 Estudo Técnico Preliminar 18/2025 24 de 26

16.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

16.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

16.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

16.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

16.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

16.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos;

16.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei distrital nº 4.770 /2012.

17. Providências a serem Adotadas

17. Não se faz necessária nenhuma providencia deste órgão no tocante a aquisição destes materiais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

18.1.1. Disponibilidade no Mercado:

Os bens pretendidos (Aparelho de bioimpedância, adipômetro, dinamômetro, câmera termográfica e tonômetro) são amplamente comercializados no mercado nacional por fabricantes renomados e distribuidores especializados. Além disso, suas especificações técnicas estão padronizadas e atendem aos requisitos mínimos necessários para garantir precisão, confiabilidade e qualidade nos processos de medição e monitoramento. Marcas de referência, como Inbody, Mediana, Avanutri, Cescorf, Jamar/TBW, Flir E86, Shin-Nippon e equipamentos de bioimpedância de alta tecnologia, demonstram a viabilidade de aquisição desses equipamentos.

18.1.2. Custos Alcançáveis e Economia a Longo Prazo:

Os valores estimados de referência podem ser facilmente alcançados, considerando os preços praticados no mercado nacional. A aquisição desses equipamentos representa uma solução econômica a longo prazo, eliminando custos recorrentes associados ao aluguel ou à contratação de serviços terceirizados. Equipamentos como o tonômetro, a câmera termográfica e o bioimpedância são indispensáveis para diagnósticos precisos e intervenções rápidas, tornando inviável depender de soluções externas que comprometem a autonomia e a continuidade dos serviços prestados.

18.1.3. Necessidade Técnica e Operacional:

A aquisição dos equipamentos é essencial para garantir a qualidade e eficiência das avaliações físicas e aplicações médicas realizadas. Por exemplo:

- A bioimpedância é uma ferramenta avançada para avaliação da composição corporal, fornecendo dados detalhados sobre massa magra, gordura corporal, água corporal e outros parâmetros essenciais para programas de saúde, nutrição e reabilitação.
- O adipômetro possibilita avaliações precisas da composição corporal, fundamentais para programas de saúde pública, monitoramento de obesidade, pesquisa científica e prática de atividades físicas.
- O dinamômetro é crucial para medir a força muscular, sendo amplamente utilizado em fisioterapia, reabilitação e desempenho físico.
- A câmera termográfica permite análises térmicas detalhadas, auxiliando na detecção precoce de inflamações musculares, problemas de saúde e até mesmo sinais de febre em situações emergenciais.
- O tonômetro é indispensável para exames oftalmológicos, permitindo diagnósticos precoces de condições como glaucoma e promovendo a saúde ocular da população assistida.

18.1.4. Benefícios à Administração Pública:

A compra dos equipamentos proporciona maior autonomia e controle sobre os processos de medição e monitoramento, eliminando a dependência de terceiros. Além disso, garante a disponibilidade contínua dos instrumentos para uso em programas de saúde pública, reabilitação e promoção do bem-estar, contribuindo diretamente para o cumprimento das políticas públicas voltadas à saúde e qualidade de vida da população.

18.1.5. Inviabilidade do Aluguel ou Contratação de Serviços:

O aluguel ou contratação de serviços especializados para a utilização desses equipamentos não se mostrou viável, considerando os altos custos recorrentes, limitações de tempo de uso e falta de flexibilidade para atender às demandas locais. A aquisição, portanto, é a solução mais eficiente e econômica, garantindo a continuidade e excelência dos serviços prestados.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAXWELL AMERICO MARINELLO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 19:11:38.

Despacho: integrante técnico

ADILSON SILVA REBELO DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 09:23:42.

Despacho: Integrante técnico

MARCELA WIDMER TORRES GONCALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 17:51:52.

DANIELA FRANCA BARRETO

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 10:36:04.

Documento assinado digitalmente



HUMBERTO CARRILHO SANTOS

Data: 18/08/2025 11:02:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUMBERTO CARRILHO SANTOS

Integrante Requisitante

SAULO SANTOS MARTORELLI

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 09:04:38.

FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGAO PINTO

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 15:31:16.

ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 10:55:29.

DANIEL SANTOS PANTOJA DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 16:38:55.

FLAVIA DE OLIVEIRA QUINTANILHA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 12:44:12.

REGINA MAURA AKEMI UTIMA BROWN DE ANDRADE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 15:31:42.

GLAUCIA CRISTINA DA SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 23:35:46.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de avaliação física e de aplicação médica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$ (...).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo ser prorrogado, motivadamente.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força

da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o

inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “11.1.5” a “11.1.8” do subitem 11.1, de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “11.1.3” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “11.1.2” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “11.1.4” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 0,66% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “11.1.1” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00012968/2025-69

Doc. SEI/GDF 175009874

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, adotado no âmbito do DF, através do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SAM, conjunto A, Edifício sede da SSPDF, 2º andar, CLIC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.620- 000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo Certame.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de..... de..... .

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF